

# POLÍTICA, DESENVOLVIMENTISMO E QUESTÕES INDÍGENAS: ESTUDO DE CASO SOBRE O EMPREENDIMENTO DA USINA BELO MONTE

Johseph Paballo Gomes de Souza<sup>1</sup>

Elizabete Moreira Monteiro da Cruz<sup>2</sup>

Solange Pereira dos Santos<sup>3</sup>

Marcelo Góes Tavares<sup>4</sup>

Márcio Ananias Ferreira Vilela<sup>5</sup>

Psicologia



ISSN IMPRESSO 2317-1693

ISSN ELETRÔNICO 2316-672X

## RESUMO

O presente artigo problematiza o modelo de desenvolvimento praticado no Brasil, a partir da década de 1960 e os impactos que empreendimentos estatais decorrentes desse modelo provocam em populações tradicionais, como as populações indígenas. Estes impactos transcendem as questões ambientais, interferindo, também, na dinâmica socioeconômica e aspectos culturais dos locais de empreendimentos. Nesta análise, toma-se como estudo de caso, o empreendimento energético da Usina Belo Monte, localizado na região amazônica, onde sua área de influência e abrangência atinge populações indígenas e ribeirinhas. Além do mais, atinge também territórios legalmente reconhecidos como território indígena. Tal empreendimento tem sido objeto de acirrados embates e debates desde a década de 1970. O artigo é resultado de pesquisa bibliográfica e documental, realizado na disciplina de Cultura e Relações Étnico-Raciais no Brasil, ofertada no curso de Psicologia do Centro Universitário Tiradentes – UNIT.

## PALAVRAS-CHAVE

Políticas Desenvolvimentistas. População Indígena. Usina Belo Monte. Direitos.

## ABSTRACT

This paper discusses the development model practiced in Brazil from the 1960s and the impact that state enterprises resulting from this model cause in traditional populations, such as indigenous peoples. These impacts beyond environmental issues, also interfering with the socio-economic dynamics and cultural aspects of local enterprises. In this analysis, is taken as a case study, the energy enterprise of Belo Monte Plant, located in the Amazon region, where its area of influence and scope reaches indigenous and riverine populations. Moreover, also reaches legally recognized territories as indigenous territory. This development has been the subject of heated debates and clashes since the 1970s. The article is the result of bibliographical and documentary research, conducted in the discipline of Culture and Ethnic and Racial Relations in Brazil offered in the course of Psychology of the University Center Tiradentes - UNIT.

## KEYWORDS

Development Policies. Indigenous Population. Belo Monte Plant. Rights.

## 1 APRESENTAÇÃO

Este artigo analisa a implantação de projetos de desenvolvimento a partir do governo civil-militar na região Norte do Brasil, os quais têm trazido implicações políticas e culturais na atualidade sobre as comunidades indígenas. Esse desenvolvimento é caracterizado pelo poder econômico, orientando grandes programas governamentais, tendo em alguns momentos, estimulado debates entre intelectuais e grupos sociais interessados no assunto.

Nesse sentido, o projeto da Usina Hidroelétrica de Belo Monte é emblemático, trazendo impactos ambientais e socioculturais em um vasto território do país, inclusive em terras reconhecidamente como território indígena. A elaboração e divulgação dos primeiros estudos técnicos desse projeto decorreram dos anos 1970, período em que o Brasil vivia uma ditadura civil-militar e execução de grandes obras, a exemplo da Rodovia Transamazônica, da ponte Rio-Niteroi e Usina Nuclear de Angra dos Reis.

A questão do desenvolvimento fazia parte da pauta política do país naquele momento, sendo que a execução de alguns projetos, a exemplo da Usina de Belo Monte, se arrastou até nosso tempo presente durante o governo Dilma Rousseff.

Belo Monte é um projeto em execução pelo Governo Federal para a construção de uma Usina Hidroelétrica no rio Xingu, no estado do Pará, iniciado em 1975. Seu processo de aprovação legal junto aos órgãos do governo foi marcado por diversas

contradições relacionadas com os possíveis danos ambientais e sociais que a obra trará para a região, tais como inundações de áreas, remoção e realocação de populações indígenas e ribeirinhas.

Questionava-se antes de sua aprovação, se os custos ambientais e socioculturais valeriam a pena diante do montante de energia gerada e população a ser beneficiada fora dali após a conclusão da obra. Para as populações locais, podemos destacar o pesado ônus, sobretudo para as populações indígenas que terão grande parte de seu território já legalmente reconhecido pela União inundado pelo represamento das águas. Movimentos sociais e ambientalistas têm afirmado que a construção poderá trazer impactos muito maiores dos que aqueles dimensionados pelos órgãos responsáveis pela questão ambiental.

Desde 2011, suas obras de construção estão em plena execução, funcionando 24 horas por dia e com previsão de término para 2015, prazo este possivelmente a ser prorrogado diante das paralisações por liminares e outros atrasos que sofreu. A obra tem sido executada com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do governo Dilma Rousseff, disponibilizando um montante em dinheiro que supera a cifra de 26 bilhões de reais. Em execução no ano de 2014, foi o maior empreendimento no país e uma das 50 maiores obras de engenharia em construção no mundo (SANTOS, 2013).

A situação emblemática da Usina Belo Monte traz a tona os prejuízos possíveis para as condições de vida tradicionais dos povos daquela região e desrespeito aos valores culturais das populações indígenas inseridas nesse território. Após a construção da usina, será formado um grande reservatório de água que inundará grandes extensões de terras utilizadas por índios e outros povos para a sobrevivência econômica ou mesmo suas práticas culturais, atribuindo às terras que serão inundadas, um significado cultural que remete à historicidade e tradições desses povos.

Desse modo, o presente artigo propõe a analisar tramas políticas envolvidas nesse caso da construção da usina Belo Monte e as questões étnico-raciais ali envolvidos, contribuindo para a compreensão e debate sobre a complexidade que envolveu esse projeto de infraestrutura em execução para a região, seus conflitos, consequências para as comunidades viventes nesse território e os impactos que refletem diretamente nas populações indígenas.

Tal artigo resulta, também, da prática didático-metodológica realizada na disciplina de Cultura e Relações Étnico-Raciais no Brasil, ofertada no 6º período do curso de Psicologia, do Centro Universitário Tiradentes – UNIT. Nesta disciplina, são reconhecidos seu papel político e cidadã na formação em Psicologia, possibilitando a partir dos conteúdos formais presentes em seu programa de estudo, analisar a realidade social, tomando como tema central, as relações étnico-raciais no Brasil. Tal preocupação, também, preconiza a produção de conhecimento pautado em uma perspectiva

interdisciplinar, articulando diferentes saberes, leituras da realidade social, e diálogo com pesquisadores de outras instituições.

É importante ressaltar que o debate sobre a cidadania no Brasil exige necessariamente o reconhecimento da diversidade, a compreensão das dimensões políticas envolvidas nas questões étnico-raciais e os efeitos que os projetos de desenvolvimento para o país podem causar em nossas populações, ou ainda são carregadas de significações que mobilizam discursos de inclusão e cidadania.

## **2 O DESENVOLVIMENTO COMO OBJETO POLÍTICO NO BRASIL PÓS-DÉCADA DE 1960**

Segundo Navarro (2001), após os anos 1960 no Brasil, houve dois momentos durante os quais o entendimento sobre o desenvolvimento se ergueu a um campo de singularidade histórica. Para ele, o desenvolvimento projetou-se como uma ideia-força capaz de atrair interesses distintos, constituindo-se objeto de intensas discussões políticas, orientando programas governamentais, estimulando sofisticados debates intelectuais e, em especial, motivando grupos sociais interessados nos benefícios das mudanças associadas aos locais alvo dos empreendimentos desenvolvimentistas. Não é por acaso que o tema do "desenvolvimento" adentrou o campo da política e, assim, passou a permear e a determinar as expectativas e o jogo das disputas sociais.

A noção de desenvolvimento teria nascido após a Segunda Guerra, especificamente, a partir da década de 1950, estendendo-se até o final dos anos 1970 (NAVARRO, 2001). Nesse longo período, caracterizado pela polarização ideológica da Guerra Fria (socialismo e capitalismo), o desenvolvimento, pautado, sobretudo, pela dinâmica do capitalismo, materializou um padrão civilizatório dominante, revolucionando o modo de vida e os comportamentos sociais marcados pelo consumo e intensa produtividade, seja em serviços, bens de consumo, ou tudo aquilo que se reverte em mercadoria. A possibilidade desse desenvolvimento fomentou expectativas e estimulou iniciativas variadas em praticamente todas as sociedades.

Em 1966, foi dado início a um programa de desenvolvimento do governo brasileiro para a expansão e exploração econômica da região amazônica (KOHLHEPP, 2002). As ações de desenvolvimento regional foram deslocadas para esta região relativamente isolada do país, sob a orientação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). Esse projeto teve como referência outros projetos anteriores, com objetivos econômicos ligados ao governo militar e sob a orientação do órgão de Superintendência de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA).

Configurava-se uma nova região do ponto de vista da intervenção político-econômica, tornando-a um território de planejamento o qual os governos militares denominavam de "Amazônia Legal". Tratava-se de um território com extensão de cerca

de 5 milhões de km<sup>2</sup>. Área composta por florestas tropicais da planície amazônica e da encosta do Brasil central, região que representa 59% da área total do país.

Nesse sentido, a "Operação Amazônia" foi organizada como "tirocínio militar", mobilizando recursos públicos e privados. Sua intenção era mostrar a habilidade do novo sistema político em levar adiante o desenvolvimento. Ou seja, transformar o Brasil em uma potência líder do "terceiro mundo" por meio de novas estratégias para explorar o seu potencial econômico, mesmo em regiões com condições naturais adversas e sérios problemas logísticos (KOHLHEPP, 2002).

Para Loureiro (2005), durante os anos de 1960 e 1970, os principais obstáculos ao desenvolvimento dos países considerados periféricos e de regiões atrasadas economicamente como a Amazônia brasileira eram atribuídos à existência de problemas, como a insuficiência de capitais produtivos e de infraestruturas capazes de pôr em marcha novos investimentos. Na época, havia tendências econômicas que entendiam que seria possível atrair capitais produtivos, organizados sob a forma de conglomerados econômicos, vindos de outros pontos do Brasil e do exterior, desde que fossem oferecidas vantagens capazes de atrair esses capitais para a região.

Assim, esse modelo de desenvolvimento para a Amazônia praticado pelos governos militares após 1964, visava desenvolver e integrar a região ao mercado nacional e internacional.

Para Kohlhepp (2002), essa proposta implicava em um duplo esforço para alavancar o desenvolvimento econômico da região amazônica: um de ordem estatal e outro no âmbito do setor privado. O aspecto estatal estava relacionado ao desenvolvimento da infraestrutura, especificamente no transporte rodoviário, projetos de colonização rural e a redução de impostos para as corporações, e geração de fontes energéticas. A dimensão privada, principalmente do agronegócio e os projetos de mineração receberam incentivos e investimentos econômicos, a exemplo da redução e até mesmo isenção fiscais como vantagem para investir com a instalação de negócios na região. Observa-se que as medidas voltadas para o setor estatal foram as mais beneficiadas e estimuladas para promover o desenvolvimento econômico da região.

Esse modelo de desenvolvimento prioritariamente adotado e ainda hoje vigente na região foi fundado na apropriação do espaço e na exploração das riquezas locais, mas muitas vezes, sem considerar culturas e comunidades ali existentes, bem como desconsiderou as dinâmicas naturais que regem os ecossistemas dessa região. Este estilo de desenvolvimento acarreta transformações rápidas com sérias consequências socioambientais de médio e longo prazo e em larga escala. A extração predominante das riquezas naturais naquela região tem se refletido ao longo desses anos em pobreza econômica, exclusão social e degradação ambiental (HALL, 1991 APUD GUTBERLET, 2002).

O planejamento de desenvolvimento regional para a região amazônica a partir dos anos 1970 esteve vinculado ao Programa para Interação Nacional (PIN). Esse programa trata da infraestrutura na região e foi baseado no conceito de planejamento de eixos de desenvolvimento. Tendo como prioridade a construções de estradas para deslocamento de longa distância, como a rodovia BR-230, conhecida como Transamazônica (KOHLHEPP, 2005).

Em tempos democráticos, no ano de 2014, o projeto de construção da estrada citada tem sido tema da Comissão Nacional da Verdade (CNV) a qual vinha investigando os crimes cometidos pelo Estado brasileiro, sobretudo o período do Regime Civil Militar. Diversas publicações que versam sobre a Amazônia afirmam que os trabalhos realizados pela Comissão da Verdade tem buscado analisar os processos de construção e o início do funcionamento das rodovias BR-230, a BR-174 que liga as cidades de Manaus e Boa Vista, a BR-210 conhecida com Perimetral Norte e a BR 163 que liga Cuiabá (MT) a Santarém (PA).

A Transamazônica foi escolhida pelos militares como prioridade estratégica, tendo representado uma tragédia para 29 grupos indígenas, entre eles, 11 povos que viviam completamente isoladas, mas localizados nas intermediações da rodovia. Documentos em poder da Comissão Nacional da Verdade apontam, por exemplo, o extermínio quase que total dos índios Jiahui e de boa parte dos Tenharim. O território dessas duas etnias está localizado no sul do Estado do Amazonas, no município de Humaitá.

É importante mencionar que o termo desenvolvimento possui uma flexibilidade, podendo ser inserido no contexto da industrialização que possui vínculos muito próximos com o tema da energia. Cabe-se, assim, afirmar que, ao longo dos tempos, a energia gerada a partir da exploração de recursos naturais foi transformada em um dos aspectos mais importantes para o funcionamento das sociedades consideradas desenvolvidas do ponto de vista econômico, aqui entendidas como sociedades industriais e modernas.

Observa-se que as riquezas naturais e o desenvolvimento são qualificados como sinônimo de progresso para essa região. A natureza incluída e utilizada para os objetivos dos sistemas industriais foi convertida em pressuposto insuperável desse modo de vida, fato que evidencia e justifica a intrínseca relação entre desenvolvimento, geração de energia e exploração dos recursos naturais (BECK, 1998 APUD FRANCO 2013).

Franco (2013) sustenta que um grave problema que decorre dessa interdependência remete ao rápido crescimento da demanda global por novas fontes de energia e à escassa existência de locais, no planeta, com potencialidades para tanto. O nexo entre necessidades econômicas e exploração energética estaria na raiz de expressivos conflitos, atualmente existentes entre agentes políticos e agentes de mercado, responsáveis pelas decisões de efetivação dos grandes projetos de geração de energia e a sociedade,

nomeadamente as populações tradicionais e/ou povos indígenas que habitam e/ou dependem dos locais em cujo território esses recursos, ainda, estão disponíveis, como é o caso do Brasil, mais especificamente na região do Alto Xingu.

O conflito decorre do fato de que, até mesmo em virtude de suas próprias concepções de desenvolvimento e da relação que estabelecem com os seus territórios, as populações e os povos das regiões ricas em recursos naturais tendem a reagir fortemente à intervenção do governo e/ou do mercado. O fato é que, para as populações tradicionais, a importância do território (terra e recursos naturais) adquire caráter muito particular e relevante, com significações culturais, sociais, e religiosas (FRANCO, 2013), assim como, também, a exploração dos recursos econômicos para sobrevivência não são os mesmos os mesmos a partir da ótica do desenvolvimentismo. Trata-se de distinções de sentidos sobre esses territórios capazes de acirrar as tensões entre seus atores sociais, implicando, também, em disputas jurídicas.

### **3 DIREITOS DE QUEM E PARA QUEM?**

Para as culturas indígenas, tradicionalmente, a lógica da propriedade não é individual, mas coletiva. Ou seja, o território não possui valor exclusivamente monetário, mas interage com a vida e com a morte. Assim, confrontados com os motivos econômicos da decisão de exploração de seus territórios, restam-lhes o sentimento de perplexidade e incômodo, em meio ao paradoxo que envolve os temas do desenvolvimento econômico e humano, marcado pela tensão entre tradição e progresso (FRANCO, 2013).

No aspecto do conflito que se estabelece entre a promoção do desenvolvimento em seu aspecto econômico, e a observância de direitos humanos, é possível observar um relevante paralelo entre o direito do desenvolvimento. De um lado identificamos o ramo do direito econômico com sede no ordenamento jurídico nacional, defendendo os projetos de desenvolvimento econômico a partir dos interesses nacionais, pautando-se em argumentos que mobilizam discursos de constitucionalidade. Por outro lado, há também o ramo do direito ao desenvolvimento pautado nos direitos humanos, mobilizando documentos internacionais que tratam sobre a proteção à dignidade das pessoas, e que não necessariamente são dispostas ou recepcionadas no âmbito constitucional brasileiro.

No contexto desta última modalidade, nomeadamente no interior dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (DESC), encarados como direitos humanos, o reconhecimento dessa dupla perspectiva se apresenta sob a forma de um novo desdobramento jurídico, alargando o campo de tensão com a sobreposição dos direitos econômicos sobre os direitos sociais e culturais cujas feições chamam atenção para os aspectos mais humanitários. Destaca-se que é preciso instrumentalizar o aspecto econômico desses direitos em razão do que há dimensões sociais e culturais neles

implícitos, do contrário, dificulta-se ou mesmo impossibilita a realização dos direitos humanos (FEITOSA, 2011 APUD FRANCO, 2013).

Neste sentido, o que para uns é progresso e construção do projeto nacional, para outros é restrição de direitos, destruição do local de origem e redução, em médio prazo de possibilidades globais de uma efetiva relação com o meio ambiente. Territórios, a exemplo da região amazônica, geralmente ocupados por populações tradicionais e/ou povos indígenas, e transformam-se em palco de grandes embates políticos e jurídicos. Tal fato evidencia a necessidade e o desafio de serem empreendidas análises mais aprofundadas em torno da relação entre desenvolvimento econômico e direitos humanos.

Bradlow (2001 APUD FRANCO 2013) destaca que são inúmeros os atores envolvidos no complicado processo de engendrar um modelo de tomada de decisão sobre o desenvolvimento que seja minimamente aceitável para todos os interessados e afetados.

Segundo Franco (2013) até o momento a relação mais direta entre direitos humanos e produção de energia tem ocorrido pela via dos direitos procedimentais. Em outras palavras, os direitos a informação, a participação, ao consentimento livre (prévio e informado), a não discriminação e a atenção aos grupos vulneráveis, entre outros, são estabelecidos em instrumentos internacionais de direitos humanos, podem (e devem) ser aplicados nos casos relacionados a projetos que envolvam a geração de energia.

Todavia, o conteúdo dos direitos humanos substantivos (não procedimentais), nesses casos, ainda possui frágil delineamento de defesa e efetivação. Por esta razão, os conflitos e as situações de risco aos direitos humanos nos projetos que envolvem a geração de energia têm sido constantes e crescentes, em conjuntura abrangente, complexa e até mesmo estratégica, na medida em que a geração de energia apresenta estreita ligação com a questão da autonomia e soberania das nações.

A produção de riquezas e inserção no cenário mundial colocam em xeque os temas da preservação de recursos naturais e da biodiversidade, assim como o respeito às comunidades locais e tradicionais que dependem de seus recursos naturais, seja na sua sobrevivência econômica (que se difere da ideia de desenvolvimento em uma perspectiva da sociedade industrial) ou reprodução de sua cultura sem prejuízos do contato com outros povos ou mesmo dinâmicas econômicas.

Para Orford (2001 APUD FRANCO 2013) o direito ao desenvolvimento é um direito participativo, onde as pessoas podem controlar a direção deste processo, isso é mais do que simplesmente ser consultados sobre os projetos que já foram decididos.

Existem algumas dificuldades com relação à implantação do processo participativo nos projetos de desenvolvimento. É importante, além de informar, fazer entender,

deixando claro os objetivos e os impactos gerados pelos empreendimentos. Cabe recordar que o desenvolvimento foi normatizado como princípio constitucional na maioria dos Estados democráticos do mundo ocidental, que se transformou em imposição política para os países, com base da ampliação de base econômica, mas que para ser efetiva, em grande medida, de uma tomada de posição da sociedade e do alargamento dos canais de exercício da democracia (FRANCO, 2013).

#### **4 BELO MONTE: POLITICA, PROJETOS E POLÊMICAS**

No Brasil, as polêmicas em torno do projeto de construção da Hidroelétrica de Belo Monte têm produzido na sociedade debates sobre outros grandes projetos econômicos e sua repercussão, seja do ponto de vista material-econômico, ambiental, político, social e cultural. De certo que a construção de Belo Monte se dá na atualidade em meio a um contexto de crises globais que abrangem devastação ambiental, insegurança alimentar e mudanças climáticas, financeiras e econômicas.

Do mesmo modo, também, possui discursos a favor do empreendimento, defendendo-o sob a justificativa de que apesar de seus impactos negativos, atende a demandas de produção energética para o Brasil e possibilita proporcionar equilíbrio entre crescimento econômico e desenvolvimento humano, pautado em princípios de sustentabilidade (FEITOSA, 2009 APUD FRANCO, 2013).

Percebemos, também, que a historicidade da construção dessa usina vai além dos debates atuais, do século XXI. Segundo Rodrigues (2012), o projeto de construção da usina hidroelétrica de Belo Monte no rio Xingu, no estado do Pará, vem se estendendo desde 1975, época do governo civil-militar. Este projeto traz muitas contradições relacionadas com os danos ambientais e sociais que a obra trará para a região, tais como inundações de áreas, remoção e realocação de populações indígenas e ribeirinhas. As inundações correspondem atualmente a uma área de aproximadamente 515,5 km<sup>2</sup> distribuídas entre os municípios de Vitória do Xingu, Altamira e Brasil Novo.

Segundo Hernández e Magalhães (2010) a usina hidroelétrica de Belo Monte é considerada a maior e mais cara obra do PAC do Governo Federal brasileiro. Tanto que vem sendo questionada, principalmente a partir de 2009 com a apresentação de um novo Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e apresentação de seu respectivo Relatório de Impactos Ambientais (RIMA), estudo e relatório estes que são pré-requisitos legais, entre outros, para a concessão da licença prévia para a construção concedida pelo Ministério do Meio Ambiente.

De acordo com Corrêa (2012) tal construção sedia-se em território às margens do rio Xingu, onde residem comunidades indígenas. Apesar de não haver previsão no projeto de alagamento em territórios habitados por tais comunidades, a construção da Usina provocará a redução da vazão desse rio, e inevitavelmente, comprometerá o modo de vida e o cotidiano dessas populações.

De acordo com a Constituição Federal Brasileira, o aproveitamento de recursos hídricos, incluindo os potenciais energéticos em terras indígenas só pode ser efetivado com a autorização do Congresso Nacional e, ouvindo as comunidades envolvidas. Segundo Corrêa (2012) o Relatório de Impactos Ambientais (RIMA), resultante do EIA da obra prevê a seguinte divisão das áreas afetadas: área diretamente afetada, área indiretamente afetada e área de influência direta.

O relatório aponta que no tocante à população indígena, a área em que atualmente se localizam não seria diretamente afetada, mas de influência direta. Porém, de acordo com a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), diversas áreas como a terra indígena Paquiçamba, Arara, Cachoeira Seca, Kararaô, dentre outras, estariam sim incluídas na região diretamente afetada, e também na região de influência direta.

De acordo com o RIMA, para cada área afetada foram criados planos e projetos compensatórios para minimizar seus os efeitos devastadores desse empreendimento na vida das pessoas que moram nessas regiões (CORRÊA, 2012). Entre os quais, destacamos:

Para a população indígena serão criados programas de monitoramento da qualidade das águas, bem como o monitoramento da pesca, com o programa de conservação dos ecossistemas aquáticos. Programas de abastecimento de água e programa de saúde indígena, com o Plano de Fortalecimento Institucional de Direitos Indígenas e um Plano de Sustentabilidade Econômica da População Indígena. Levando em consideração que para os povos indígenas são importantes os impactos que podem afetar a cultura, a organização social seus valores e suas crenças, destacando a relação especial que mantém com o rio Xingu.

- Para a população urbana será criado o programa de Negociação e Aquisição de Imóveis e Benefícios e o Programa de Recomposição de Atividades Produtivas Urbanas. Só na cidade de Altamira serão atingidos aproximadamente 4.747 imóveis onde residem 16.420 pessoas, correspondendo a 4.362 famílias residentes, bem como estabelecimentos comerciais, com as medidas compensatórias supracitadas.
- Para os impactos ambientais trazidos para a Flora e Fauna serão criados os planos de conservação dos ecossistemas terrestres e dos ecossistemas aquáticos voltados para o monitoramento, o aproveitamento científico de sementes e mudas de espécies para serem utilizadas na recuperação de áreas degradada.
- Para os impactos trazidos com a construção será criado o plano Ambiental de Construção, onde as consequências dos impactos causados pela alteração na qualidade do ar e no nível de barulho sobre a população pode-

rão ser diminuídas e controladas por ações deste plano, levando em consideração a busca de uma qualidade de vida das pessoas que residem próximo à área em que a usina será construída.

- Para os danos ao patrimônio arqueológico será criado o plano de Valorização do Patrimônio, de modo que por meio dos Programas de Prospecção e Salvamento Arqueológico, deverá registrar, de forma detalhada, os sítios arqueológicos, resgatá-los e encaminhar as peças coletadas para museus ou instituições de pesquisa. Tudo isto será feito de acordo com o que estabelece o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).
- Para os impactos trazidos pelo número de empregos diretos e indiretos gerados será criado um programa de emprego e renda, com a criação do plano de articulação institucional e com o programa de incentivo à capacitação profissional e ao desenvolvimento de atividades produtivas (CORRÊA, 2012).

Apesar de todos os projetos e programas que foram propostos ou que poderão ser criados de forma compensatória, constata-se que, com base em estudos realizados por um painel de especialistas composto por 39 cientistas de várias universidades brasileiras, existem falhas, omissões e lacunas no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) apresentado ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e que necessitam ser esclarecidos. Tais falhas poderiam estar favorecendo economicamente indústrias e empresas e até mesmo interesses de países, como a China, que se beneficiaria de um melhor abastecimento energético da região sudeste, que tem aglomeração de indústrias no setor do alumínio (CORRÊA, 2012; RODRIGUES, 2012; HERNÁNDEZ E MAGALHÃES, 2010).

Ao mesmo tempo, os movimentos sociais que se opõem ao projeto afirmam que a construção em execução poderá trazer impactos muito maiores dos que os dimensionados pelos órgãos que já o fizeram. Dentre vários movimentos um dos mais atuantes é o Movimento Xingu Vivo para Sempre, formada por conjunto de organizações, movimentos sociais e ambientalistas da região de influência do projeto de construção da usina, concentrado principalmente no município de Altamira no Pará. Esse movimento atua em favor da proteção ambiental e da proteção dos direitos indígenas, fiscalizando e denunciando violações fundamentais para o Ministério Público e para organizações internacionais de proteção dos Direitos Humanos.

Na região de abrangência do empreendimento da Usina Belo Monte em construção, impactos negativos já são perceptíveis dentro do território indígena atingido. Houve um aumento nos índices de desmatamento ilegal, redução da vazão d'água dos mananciais hídricos (INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL, 2014). Essa situação socioambiental atinge diretamente as populações indígenas, cujo território, para além de um cenário natural, é fonte de sobrevivência econômica tradicional e espaço de suas práticas culturais.

Após a obra, além da formação de um grande lago que ocupará parte do atual território indígena, o fluxo de pesca também será alterado (INSTITUTO HUMANIDADES, 2011). O pescado é parte da dieta alimentar das populações indígenas na região. Essa base alimentar já tem sido alterada. Áreas de plantio de mandioca, outro gênero que compõe a dieta indígena, têm desaparecido, provocando escassez da farinha de mandioca. Mesmo a população indígena na região tendo acesso a outros gêneros adquiridos nas cidades, registra-se um crescimento da desnutrição entre essa população (TUDO..., 2013).

A violência na região é outro fator preocupante. Invasão de terras indígenas tem ocorrido com frequência, acentuando os conflitos entre os índios, populações ribeirinhas, fazendeiros e posseiros. Essa situação em grande medida é também associada ao movimento migratório para a região, motivada por uma representação de lugar de oportunidades e de “desenvolvimento”.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Socialmente, os problemas apontados por empreendimento como o da Usina Belo Monte decorrem do fato de que sua implantação não ocorre em espaços geográficos vazios, mas ocupa locais com população assentada, atingindo dinâmicas, relações, formas de trabalho, produção e reprodução historicamente construídas. As pessoas são retiradas de seus territórios contra sua vontade, muitas vezes de forma violenta.

Assim, se o tema das Hidroelétricas que já era polêmico, a controvérsia se acirrou, ainda, mais diante do fato de que os atuais potenciais hidroelétricos do Brasil estão disponíveis em terras amazônicas, caracterizadas pelo frágil equilíbrio ecológico, por serem locais onde habitam populações tradicionais e povos indígenas que se valem de recursos naturais em equilíbrio para existirem economicamente e culturalmente (FRANCO, 2013).

A imposição desproporcional dos riscos ambientais sobre as populações mais vulneráveis, populações que são menos dotadas de recursos econômicos, começa a ser encarada como o fator da chamada “injustiça ambiental”, no quadro de exigência de maior participação popular nos processos decisórios de empreendimentos da infraestrutura. A produção de energia elétrica nas sociedades contemporâneas vem normalmente acompanhada pela lógica econômica. Muitos empreendimentos, a exemplo da Usina Belo Monte, entram em conflito com comunidades e grupos étnicos que habitam nos locais de instalação de suas obras, resultando em perdas para as formas de vidas tradicionais.

Não há dúvidas de que a manutenção do modelo de desenvolvimento que incorre em grandes obras que causam danos ambientais e socioculturais precisa ser questionada, apesar da crescente demanda por energia. As políticas energéticas precisam, também, ser direcionadas para o lado que paga o ônus no local de instalação

dos empreendimentos, resguardando seus direitos à manutenção de sua cultura, porém, também, sem negar o direito de acesso de grande parte da população brasileira a energia. Trata-se de uma tarefa paradoxal na elaboração de políticas desenvolvimentistas, levando, também, em consideração os aspectos culturais e históricos das populações, a exemplo dos povos indígenas do Alto Xingu.

## REFERÊNCIAS

CORRÊA, Ceres Fernanda. **Direito fundamental ao desenvolvimento e condições para a realização dos direitos fundamentais no setor energético**: o caso da usina hidroelétrica Belo Monte. 2012. Dissertação (Mestrado em direitos fundamentais e democracia) – Faculdades Integradas do Brasil – UNIBRASIL. Curitiba, 2012.

FRANCO, Fernanda Cristina de Oliveira; FEITOSA, Maria Luiza Pereira de Alencar Mayer. Desenvolvimento e direitos humanos: marcas de inconstitucionalidade no processo Belo Monte. **Rev. direito GV**, São Paulo, v.9, n.1, Junho 2013. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1808-24322013000100005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-24322013000100005&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 19 nov. 2013.

GUTBERLET, Jutta. Zoneamento da Amazônia: uma visão crítica. **Estud. Av.** São Paulo, v.16, n.46, dezembro, 2002. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142002000300013&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142002000300013&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 14 nov. 2013.

HERNÁNDEZ, Francisco del Moral; MAGALHÃES, Sonia Barbosa. Ciência, cientistas e democracia desfigurada: o caso Belo Monte. **III Encontro Latinoamericano Ciências Sociais e Barragens**. Belém, 2010.

INSTITUTO HUMANITAS – UNISINOS. **Belo monte e seus impactos sobre os povos indígenas**. 21 de fevereiro de 2011. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/40735-belo-monte-e-seus-impactos-sobre-os-povos-indigenas-entrevista-especial-com-ricardo-verdum>>. Acesso em: 13 fev. 2014.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **Belo monte**: avaliação inédita dos impactos sobre os índios revela inadimplência em 80% das ações. 13 de fevereiro de 2014. Disponível em: <<http://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/belo-monte-avaliacao-inedita-dos-impactos-da-construcao-da-usina-sobre-os-indios-revela-inadimplencia-em-80-das-acoas>>. Acesso em: 13 nov. 2014.

KOHLHEPP, Gerd. Conflitos de interesse no ordenamento territorial da Amazônia brasileira. **Estud. Av.** São Paulo, v.16, n.45, Agosto. 2002. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142002000200004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142002000200004&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 14 nov. 2013.

LOUREIRO, Violeta Refkalefsky; PINTO, Jax Nildo Aragão. A questão fundiária na Amazônia. **Estud. Av.** São Paulo, v.19, n.54, agosto 2005. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142005000200005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142005000200005&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 14 nov. 2013.

NAVARRO, Zander. Desenvolvimento rural no Brasil: os limites do passado e os caminhos do futuro. **Estud. Av.** São Paulo, v.15, n.43, dezembro 2001. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142001000300009&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142001000300009&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 13 nov. 2013.

RODRIGUES, Luciano Rosa. Ciência em Belo Monte: controvérsia, expertise e direito. **VII Congresso Português de Sociologia**, Universidade do Porto, 2012.

SANTOS, Altair. Das 50 maiores obras no mundo, 14 estão no Brasil. **Massa cinzenta**. 3 de maio de 2013. Disponível em: <<http://www.cimentoitambe.com.br/das-50-maiores-obras-no-mundo-14-estao-no-brasil/>>. Acesso em: 1 set. 2014.

TUDO SOBRE BELO MONTE. Índio não quer mesada. **Folha de São Paulo**. 2013. Disponível em: <http://arte.folha.uol.com.br/especiais/2013/12/16/belo-monte/capitulo-4-povos-indigenas.html>. Acesso em: 13 nov. 2013.

---

**Data do recebimento:** 19 de Fevereiro de 2015

**Data da avaliação:** 19 de Fevereiro de 2015

**Data de aceite:** 20 de Fevereiro de 2015

---

1 Acadêmico do curso de Psicologia na Faculdade Integrada Tiradentes – FITS. E-mail: paballo14@hotmail.com

2 Acadêmica do curso de Psicologia na Faculdade Integrada Tiradentes – FITS. E-mail: elizabetemm.cruz@hotmail.com

3 Acadêmica do curso de Psicologia na Faculdade Integrada Tiradentes – FITS. E-mail: solange.psicologia@hotmail.com

4 Historiador, doutorando em História na linha de Cultura e Memória da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. É docente no curso de Psicologia do Centro Universitário Tiradentes – UNIT, lecionando disciplinas no campo da história, cultura, pesquisa. Nesse curso, leciona entre outras, a disciplina de Cultura e Relações Étnico-Raciais no Brasil. Contato: marce\_goes@hotmail.com

5 Historiador, bolsista de Pós-Doutorado Jr. na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. E-mail: ananiasvilela@hotmail.com